**EDITAL Nº 13/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL SC**

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. **MAURILIO OSTROSKI**,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **29/08/2022** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA** |
| **30/08/2022 ATÉ 01/09/2022 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS00MIN. AS 17HS00MIN.** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SETOR DA EDUCAÇÃO** |
| **02//09/2022** | **CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** |
| **05/09/2022** | **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR** |
| **06/09/2022** | **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL** |

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil – SC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR(A) da EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE EDUCATIVO, SEGUNDO PROFESSOR(A). As inscrições serão para cadastro reserva. Essa chamada pública terá validade até O FINAL DESTE ANO, pelo motivo que não tem mais aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 16 de dezembro de 2022 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação, Assistência Social e demais Secretarias do Município, durante a vigência do ano de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 30/08/2022 a 01/09/2022 das 7hs30min até as 11hs30min. E das 13hs15min. as 17hs 15min. na Secretaria de Educação anexo ao Núcleo Escolar Paulo Freire Prefeitura Municipal, cito na Rua Presidente Jucelino, nº 606 Sul Brasil – SC.

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5    Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado | Cadastro reserva | 40 HORAS |
| Professor(a) do Ensino Fundamental | Ser habilitado na área  (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia | Cadastro reserva | 20hs ou 40hs |
| Professor(a) de Educação Infantil | Ser habilitado na área  (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia | Cadastro reserva | 20hs ou 40hs |
| Segundo Professor(a) | Ser habilitado na área  (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia | Cadastro reserva | 20hs ou 40hs |
| Agente Educativo | Ensino Médio | Cadastro Reserva | 40hs |

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.**

2.6. **Descrição da vaga:**

**Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.**

**3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

f)      Conta Salário no Banco do Brasil;

g)     Qualificação cadastral no E-social correta

h)     E demais documentação exigida pela administração

**6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **05/09/2022** diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 13/2022.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 29 de agosto de 2022.

**MAURILIO OSTROSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADILTON PIETRO BIASI**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

               Para o Cargo de Serviços Gerais e Agente Educativo.

1-    Serão considerados critérios de classificação os seguintes pontos:

 1.1 – Titulação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
| Alfabetizado | Pontos | 10 |
| Ensino fundamental | Pontos | 15 |
| Ensino Médio | Pontos | 30 |
| Ensino Superior | Pontos | 35 |
| Experiência na área de atuação. | 02 pontos por ano de experiência comprovada e validando 5 anos. | 10 |
| TOTAL MAXIMO |  | 100 |

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

**ANEXO II**

               Para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e segundo Professor:

2-    Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

 2.2 – Titulação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
| Escolaridade ensino médio |  | 15 |
| Graduação em pedagogia |  | 25 |
| Pós graduação na área da Educação |  | 30 |
| Cursando Pedagogia |  | 20 |
| Experiência na área de atuação. | 02 pontos por ano de experiência comprovado contando até 5 anos de tempo de serviço | 10 |
| TOTAL MAXIMO |  | 100 |

2.2.2 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

2.2.3 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

**ANEXO III**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**  **FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  **EDITAL Nº 13/2022.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido:                                                    Carga Horária:** | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG | | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | | | Sexo: M – ( ) F – (   ) |
| CPF: | | Estado Civil: | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | Fone: (     ) | | | | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**  **Chamada Pública nº 13/2022**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |
|  |  |  |  |  |  |